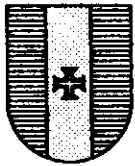


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 73

Quarta-feira, 30 de Junho de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 567/93:**

Atribui ao cônsul honorário da Bélgica, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 1.791.077\$.

**Resolução nº. 568/93:**

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Ldª, no montante de 15.000.000\$.

**Resolução nº. 569/93:**

Atribui um subsídio ao Movimento Católico de Estudantes, no montante de 550.000\$.

**Resolução nº. 570/93:**

Atribui um subsídio ao Grupo de Campismo de Santo António, no montante de 850.000\$.

**Resolução nº. 571/93:**

Atribui um subsídio ao Grupo Teatro de São Gonçalo, no montante de 1.000.000\$.

**Resolução nº. 572/93:**

Atribui um subsídio a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante de 77.830.638\$.

**Resolução nº. 573/93:**

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que define a remuneração dos docentes que recebem Pensão Provisória de Aposentação.

**Resolução nº. 574/93:**

Autoriza a emissão de licenças de ocupação de postos fixos de venda no C.A.P.A..

**Resolução nº. 575/93:**

Concede subsídios a diversas entidades no âmbito do Regulamento do Seguro de Reses.

**Resolução nº. 576/93:**

Concede subsídios a diversas entidades no âmbito do Regulamento do Seguro de Reses.

**Resolução nº. 577/93:**

Ratifica o despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que atribui um subsídio a Manuel Mendes de Abreu, no montante de 800.000\$.

**Resolução nº. 578/93:**

Atribui um subsídio à UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPLIM), no montante de 12.000.000\$.

**Resolução nº. 579/93:**

Delega no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas competências para representar a Região no processo judicial pendente na 1ª Secção do Tribunal Judicial de Santa Cruz.

**Resolução nº. 580/93:**

Autoriza a emissão de alvará de licença em nome de Abraão Fernandes Pedra e Braz Sousa dos Santos, Ldª, para utilização de uma parcela de terreno situada no Pico da Urze, Paúl da Serra, Calheta.

**Resolução nº. 581/93:**

Rectifica a Resolução nº. 521/93, de 3 de Junho.

**Resolução nº. 582/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.250.000\$.

**Resolução nº. 583/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 964.859\$.

**Resolução nº. 584/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 26.492.893\$.

**Resolução nº. 585/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.945.359\$.

**Resolução nº. 586/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 2.989.440\$.

**Resolução nº. 587/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 10.671.266\$.

**Resolução nº. 588/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.335.485\$.

**Resolução nº. 589/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 4.560.169\$.

**Resolução nº. 590/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5.928.427\$.

**Resolução nº. 591/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 32.978.195\$.

**Resolução nº. 592/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no

montante de 1.403.002\$.

**Resolução nº. 593/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 6.370.278\$.

**Resolução nº. 594/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 32.563.913\$.

**Resolução nº. 595/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.453.314\$.

**Resolução nº. 596/93:**

Atribui aos Municípios da Região uma compensação pela redução e isenção de impostos, no montante global 197 827 500\$.

**Resolução nº. 597/93:**

Autoriza a aquisição de uma peça de cerâmica designada "Faz de Conta", no montante de 80.000\$.

**Resolução nº. 598/93:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 98.326.000\$.

**Resolução nº. 599/93:**

Atribui um subsídio ao "FIFPROF-FUNDO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 57.638.000\$.

**Resolução nº. 600/93:**

Aprova o "1º Mapa de Trabalhos a Mais da Empreitada de Construção da Via Rápida de Saída Oeste do Funchal - 2ª Fase".

**Resolução nº. 601/93:**

Nomeia um grupo de trabalho encarregado de elaborar um projecto de Regulamento Policial da Região.

**Resolução nº. 602/93:**

Adjudica a obra de construção de uma "Rampa Varadouro do Caniçal" à sociedade denominada "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.".

**Resolução nº. 603/93:**

Adjudica a elaboração do "Projecto do Porto de Pesca do Caniçal" à sociedade denominada "WW, Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Ldª".

**Resolução nº. 604/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica as medidas derogatórias previstas no Regulamento (CEE) 1600/92 e disposições do Regulamento (CEE) 2328/91.

**Resolução nº. 605/93:**

Autoriza a realização de trabalhos a mais no Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal, no montante de 578.000.000\$.

**Resolução nº. 606/93:**

Designa como representante da Região no grupo de trabalho encarregue de elaborar o Plano Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo, o Eng.º José Manuel Vieira Menezes Vasconcelos, da Direcção Regional de Portos.

**Resolução nº. 607/93:**

Atribui um subsídio à "Auto Transportadora do Porto Santo", no montante de 2.556.000\$.

**Resolução nº. 608/93:**

Atribui um subsídio à "Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada", no montante de 46.909.090\$.

**Resolução nº. 609/93:**

Mandata o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, representante da Região na Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Cervejas da Madeira, Ldª.

**Resolução nº. 610/93:**

Homologa o Relatório da Comissão de Análise da Oferta Pública de Aquisição de Imóveis, no âmbito do Instituto de Habitação da Madeira.

**Resolução nº. 611/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 30, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - 2ª fase".

**Resolução nº. 612/93:**

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 5.000.000\$.

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 567/93**

Considerando que o cônsul da Bélgica no Funchal, adquiriu, para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, foi de 1.791.077\$00;

Considerando que o cônsul honorário da Bélgica, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, tem direito a ser compensado pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, ao cônsul honorário da Bélgica, Henriques Manuel de Pontes Leça, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 1.791.077\$00.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1993, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, alínea E).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 568/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 15.000.000\$00, à empresa Jornal da Madeira, Ldª., destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 569/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de

Junho de 1993, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir ao Movimento Católico de Estudantes, o montante de 550.000\$00 de apoio financeiro, destinado à execução do seu plano de actividade para o ano económico corrente.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 570/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

1-Atribuir ao Grupo de Campismo de Santo António apoio financeiro, no montante de 850.000\$00, valor este correspondente ao subsídio anual ordinário, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, para execução do seu plano de actividade para o ano económico corrente.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 571/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

1-Atribuir ao Grupo Teatral de São Gonçalo um apoio financeiro, no montante de 1.000.000\$00, nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, com vista ao prosseguimento do plano de actividades teatrais a desenvolver, quer no Funchal, quer nos Concelhos Rurais, no corrente ano económico.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 572/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Junho de 1993, com os seguintes montantes:

- Colégio Infante D. Henrique - 8.557.582\$00
- Externato da Apresentação de Maria - 8.050.237\$00
- Colégio de Santa Teresinha - 8.610.600\$00
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 12.862.589\$00
- Escola Complementar do Til - 15.666.667\$00
- Externato Lisbonense - 2.332.762\$00
- Externato Nun'Álvares - 663.185\$00
- Externato de S. João - 1.631.848\$00

Externato D. Maria Eugénia Canavial - 2.438.776\$00

Externato Princesa D. Maria Amélia - 3.797.091\$00

Externato da Sagrada Família - 1.188.667\$00

Externato Arendrup - 509.417\$00

Externato do Espírito Santo - 921.489\$00

Externato do Santo Condestável - 1.491.407\$00

Externato Santa Maria Madalena - 1.153.638\$00

Externato Nossa Senhora da Conceição - 1.103.080\$00

Externato Santa Ana - 1.267.787\$00

Externato S. Francisco Sales (Prazeres) - 1.109.968\$00

Externato S. Francisco Sales (Gaula) - 1.942.848\$00

Cruz Vermelha Portuguesa - 533.223\$00

Centro Paroquial e Social da Graça - 1.220.000\$00

Fundação D. Jacinta Omelas Pereira - 777.777\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 77.830.638\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 573/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a enviar à Assembleia Legislativa Regional, que define a remuneração dos docentes que recebem Pensão Provisória de Aposentação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 574/93

Considerando que pela Resolução nº. 538/93, deliberou o Conselho do Governo autorizar a Direcção Regional de Agricultura a emitir licenças de ocupação a favor dos adjudicados no concurso referente à exploração dos postos fixos de venda do "Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas (C.A.P.A.)", nos termos precisos do respectivo despacho de adjudicação do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Considerando que, por lapso, omitiu a citada Resolução a adjudicação feita a Luís Nunes Pereira de Barros, residente em Lombo do Meio, Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol, a quem foi adjudicada a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 45 m<sup>2</sup>, pela taxa de ocupação mensal de 30.000\$00, a crescer o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que por igual lapso fixou-se em 27.000\$00 o valor da taxa devida pelo adjudicado José Manuel Nunes Pereira, quando esse valor é de 27.500\$00, e rectificando tais lapsos;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

1-Autorizar a Direcção Regional de Agricultura a emitir licença de ocupação com vista à exploração de um posto fixo de venda no C.A.P.A., com a área de 45 m<sup>2</sup>, pela taxa de

ocupação mensal de 30.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, a favor de Luís Nunes Pereira de Barros, residente em Lombo do Meio, Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol.

2-Autorizar a Direcção Regional de Agricultura a emitir licença de ocupação com vista à exploração de um posto fixo de venda no C.A.P.A., com a área de 45 m<sup>2</sup>, pela taxa de ocupação mensal de 27.500\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, a favor de José Manuel Nunes Pereira, residente em Sítio do Ribeiro Real, Freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 575/93**

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de carcaças de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da RAM, motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando o Regulamento do Seguro de Reses, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

António Fernandes - 73.720\$00

Bovimadeira - 175.420\$00

Carnes Ramos - 89.300\$00

Fidélia Sousa Cabeça - 82.400\$00

João Dionísio N. Ramos - 177.360\$00

José dos Ramos - 72.200\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 670.400\$00 e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01-A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 576/93**

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de carcaças de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da RAM, motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando o Regulamento do Seguro de Reses, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Bovimadeira - 361.000\$00

Francisco Gouveia - 33.480\$00

João Borges da Silva - 87.150\$00

João Jorge Catanho - 97.280\$00

José Oliveira e Freitas - 75.600\$00

Manuel de França Barbosa - 17.150\$00

Manuel Inácio da Gama - 129.479\$00

Manuel Rodrigues Júnior - 95.000\$00

Matilde Gonçalves Santos - 113.620\$00

Sandro Miguel S. Ramos - 92.340\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.102.099\$00 e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01-A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 577/93**

Considerando que os fortes ventos verificados nos últimos dias de 1990 provocaram estragos avultados em duas estufas do agricultor Manuel Mendes de Abreu, localizadas no Sítio do Vinhatagal (Seixal);

Considerando que, se por um lado os prejuízos estariam parcialmente cobertos caso o agricultor estivesse inscrito no Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, se verifica que os fracos recursos do agricultor sofreram uma forte quebra;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu ratificar o despacho de 31/1/93, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, que atribui um subsídio no montante de 800.000\$00, ao agricultor Manuel Mendes de Abreu destinado a cobrir 40% do valor dos prejuízos estimados.

O presente encargo tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 578/93**

Ao abrigo do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 12.000.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Junho de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 579/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas competências para representar a Região Autónoma da Madeira no Processo Judicial pendente na 1ª Secção do Tribunal Judicial de Santa Cruz com o nº. 104/91, autorizando-o a outorgar procuração forense, para o dito efeito, ao Senhor Dr. António Franco Viveiros, advogado do Banco Internacional

do Funchal, SA (BANIF), com sede à Rua João Tavira, 30, 9000 Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 580/93

Considerando que por força do Decreto 41161 de 19 de Junho de 1957, os terrenos designados por "Paúl da Serra", se encontram submetidos, por utilidade pública, ao regime florestal total;

Considerando a importância de introduzir naquelas áreas uma estrutura dinamizadora, com vista a um melhor aproveitamento das mesmas, facilitando a fruição dos recursos naturais ali existentes pelas populações, bem como a participação das mesmas na sua conservação;

Considerando que a implementação de um empreendimento com interesse turístico na área se mostra apta à prossecução dos objectivos acima assinalados;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

1ª. - Autorizar a emissão de alvará de licença para utilização de uma parcela de terreno, com a área de 6.670 m<sup>2</sup>, situada no Pico da Urze, Paúl da Serra, Calheta, integrada no domínio Público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 30 anos, requerida por Abraão Fernandes Pedra e Braz Sousa dos Santos, Ld<sup>ª</sup>, e destinada à edificação e exploração de uma pousada.

2ª. - Pela ocupação será devida uma taxa de 105.000\$00 anuais, actualizável de acordo com a legislação aplicável aos arrendamentos rurais.

3ª. - O empreendimento deverá obter a declaração de utilidade turística.

4ª. - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, em representação da Região Autónoma da Madeira, com os poderes necessários à emissão da licença a que se reporta o número 1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 581/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Rectificar o mapa constante da Resolução nº. 521/93, de 3 de Junho, cujos seus valores passam a ser os seguintes:

Unidade: escudos

Transferências

Municípios - IVA

Calheta - 12.381,00

Câmara de Lobos - 211.931,00

Funchal - 152.198.767,00

Machico - 5.594.683,00

Ponta do Sol - 20.692,00

Porto Moniz - 123.487,00

Porto Santo - 4.199.588,00

Ribeira Brava - 121.819,00

Santa Cruz - 3.895.208,00

Santana - 259.092,50

São Vicente - 237.816,00

Total - 166.875.464,50

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 582/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.250.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Zona Alta da Freguesia de Santo António - Rede de Esgotos - 2ª. fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 583/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 964.859\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Redes de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 584/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 26.492.893\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Zona Super Alta da Freguesia de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 585/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.945.359\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 586/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.989.440\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estrada Municipal de ligação entre o Ribeiro Serrão e o Rochão - Camacha, na extensão de 1 463,50 m - Terraplenagens e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 587/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 10.671.266\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E. M. entre os Sítios da Terça e do Janeiro - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 588/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 8.335.485\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 589/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.560.169\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Adaptação a Fins Turísticos das Grutas de S. Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 590/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.928.427\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101 e o Sítio do Tranquil - Campanário - 1ª. fase, na extensão de 1 500 m2", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 591/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 32.978.195\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 592/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.403.002\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. do Campo de Cima e Ramal para a Barragem da Lapeira - 2ª. fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 593/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.370.278\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Arruamento entre a E.R. 101-9 e C.M. do Livramento - Variante da Vila de Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 594/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 32.563.913\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo Urbanístico de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 595/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.453.314\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 596/93

Considerando que nos termos do nº. 7, do artigo 7º, da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 1 do artigo 6º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela redução e isenção de impostos nas respectivas áreas fiscais:

Considerando que não foram entregues pelos Municípios os documentos comprovativos das isenções por eles realizadas;

Considerando ainda, que o Governo Regional, concedeu já, no ano de 1993, compensações a alguns Municípios;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

1-Atribuir nos termos do nº. 7, do artigo 7º, da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 1 do artigo 6º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, aos Municípios da Região, uma compensação pela redução e isenção de impostos, no montante global de cento e noventa e sete milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos escudos, distribuídos da forma constante no mapa anexo a esta resolução, da qual faz parte integrante:

2-A distribuição do montante acima referido, pelos diversos Municípios, teve por base as receitas fiscais arrecadadas em cada Concelho;

3-A verba a atribuir ao Município de São Vicente, fica cativa nos termos do nº. 4 da Resolução nº. 170/93, de 19 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MUNICÍPIOS	VERBAS A ATRIBUIR EM 1993
CALHETA	1.562.837,00
CÂMARA DE LUBOS	3.382.850,00
FUNCHAL	152.366.740,00
MACHICO	4.668.729,00
PONTA DO SOL	4.728.077,00
PURTO MUNIZ	751.745,00
PURTO SANTO	1.285.879,00
RIBEIRA BRAVA	3.620.243,00
SANTA CRUZ	21.167.543,00
SANTANA	3.125.675,00
SÃO VICENTE	1.167.182,00
TOTAL	197.827.500,00

#### Resolução nº. 597/93

Ao abrigo do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu autorizar a aquisição de uma peça de cerâmica designada "Faz de Conta", de Ana Paula Jesus de Sousa, pela importância de 80.000\$00, destinada ao Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

A despesa inerente a esta aquisição tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução nº. 598/93**

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 83.363.000\$00, titulada por três livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 98.326.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 225/93, de 4 de Março, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Julho de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 225/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 599/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 57.638.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 13/91/M, de 8 de Junho, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 600/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Aprovar o "1º. Mapa de Trabalhos a Mais da Empreitada de Construção da Via Rápida de Saída Oeste do Funchal - 2ª. Fase", no valor de 689.091.059\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da empreitada consórcio "Somague, SA/Tecnovia, SA", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04 - Construção de Estradas Regionais, Saída Oeste do Funchal - 2ª. fase, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 601/93**

Considerando a necessidade de se proceder a uma profunda revisão do Regulamento Policial da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria nº. 22/79, de 29 de Março, e sucessivas vezes alterado desde então, tendo por objectivo adequá-lo às exigências impostas pela evolução sócio-económica da Região;

Considerando que as alterações a introduzir pressupõem a participação de diversos organismos com atribuições no âmbito do referido diploma legal;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Nomear um Grupo de Trabalho encarregado de elaborar um projecto de Regulamento Policial da Região Autónoma da Madeira, adaptando-o à actual realidade sócio-económica da Região.

2-O Grupo de trabalho é presidido pelo Director Regional da Administração Pública e Local e integra ainda os seguintes elementos:

a) Um representante da Direcção Regional da Administração Pública e Local, a designar pelo respectivo Director Regional, e que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos;

b) Um representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

c) Um representante da Câmara Municipal do Funchal.

3-A Secretaria Regional do Turismo e Cultura e a Câmara Municipal do Funchal designarão, cada uma, um elemento suplente que substituirá o respectivo representante efectivo nas suas ausências ou impedimentos.

4-O Grupo de Trabalho reunirá mensalmente e sempre que o seu presidente o convocar.

5-Sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função das matérias a analisar, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocar representantes de outros departamentos, autarquias e instituições sob tutela do Governo Regional.

6-O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Secretário Regional das Finanças o projecto a que se refere o nº. 1 desta Resolução no prazo máximo de 5 meses a contar da presente data, podendo aquele ser prorrogado a pedido, devidamente fundamentado, do seu Presidente.

7-A Direcção Regional da Administração Pública e Local, prestará ao Grupo de Trabalho o apoio administrativo e logístico necessário ao desempenho da sua missão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 602/93**

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes no concurso limitado para a obra de construção de uma "Rampa Varadouro do Caniçal", o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu adjudicar a referida obra à Sociedade Comercial Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA, pelo valor global de 34.961.400\$00, a que acrescerá a importância de 4.195.320\$00 relativos à incidência do IVA, e com o prazo de execução de 6 meses, por apresentar a proposta mais vantajosa financeiramente.

Mais resolve celebrar contrato para a execução do correspondente projecto, sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 06 e Classificação Económica 07.01.04 - Varadouros e Estaleiros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 603/93**

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das



propostas presentes no concurso público para elaboração do "Projecto do Porto de Pesca do Caniçal", o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu adjudicar o referido projecto à Sociedade Comercial WW, Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, Ld<sup>a</sup>., pelo valor global de 10.000.000\$00, a que acrescerá o IVA à taxa em vigor, pelo prazo de 60 dias, por apresentar a proposta mais vantajosa, pela média ponderada mais elevada, quer em preço quer em prazo.

Mais resolve celebrar contrato para a execução do correspondente projecto, sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 00 e Classificação Económica 02.03.10 - Construção de um Porto de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 604/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica as medidas derogatórias previstas no Regulamento (CEE) 1600/92 e as disposições do Regulamento (CEE) 2328/91.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 605/93

Considerando que no decurso dos trabalhos de execução do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal, se detectou a ocorrência de níveis de ondulação elevada na zona do sistema de elevação de navios, facto que poderia comprometer a segurança durante as docagens, assim como provocar o assoreamento regular do canal do fundo do mesmo;

Considerando o Protocolo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal do Funchal e a Madeira Engineering Company, Limitada, em que a RAM se obriga a considerar a possibilidade de ser aumentado o sistema de elevação de navios até 90 metros de comprimento;

Considerando que face ao exposto, se torna necessária a ampliação da protecção sul, não prevista no contrato de empreitada;

Considerando a Resolução n.º. 152/93, de 19 de Fevereiro e a Resolução n.º. 349/93, de 15 de Abril;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

1-Autorizar ao Consórcio ETERMAR/TÂMEGA a realização dos trabalhos a mais, acima referidos, pelo valor global de 578.000.000\$00, correspondente ao valor da proposta apresentada pelo Consórcio ETERMAR/TÂMEGA, com base nos preços unitários contratuais anteriores.

2-Autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, delegando poderes de representação no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

3-Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 606/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de

Junho de 1993, resolveu:

Nomear, como representante da Região Autónoma da Madeira no Grupo de Trabalho, criado pela Resolução n.º. 25/93, do Conselho de Ministros de 15 de Abril, encarregue de elaborar o Plano Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo, o Sr. Eng.º José Manuel Vieira Menezes Vasconcelos, da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 607/93

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu ao abrigo do disposto no art.º. 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º. 4/93/M, de 26 de Abril, resolve atribuir um subsídio no montante de 2.556.000\$00, relativo aos meses de Fevereiro a Julho de 1993, à "Auto Transportadora do Porto Santo".

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 608/93

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu, ao abrigo do disposto no art.º. 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º. 4/93/M, de 26 de Abril, resolve:

1-Atribuir um subsídio no montante de 46.909.090\$00, referente aos meses de Fevereiro a Junho de 1993, à "Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada".

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 609/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Mandar o Dr. José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia - Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar e exercer todos os respectivos direitos na Assembleia Geral Ordinária da "Empresa de Cervejas da Madeira, Ld<sup>a</sup>.", que terá lugar na respectiva sede social, no dia 28 de Junho de 1993, pelas 10H00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º. 610/93

Considerando que na sequência da Resolução n.º. 982/92, de 1 de Outubro, o Instituto de Habitação da Madeira promoveu uma "Oferta Pública de Aquisição de Imóveis", com base em regulamento então aprovado;

Considerando o teor do relatório da Comissão de Análise de Propostas, nomeada para o efeito, no âmbito do Instituto de Habitação da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu homologar o "Relatório da Comissão de Análise da Oferta Pública de Aquisição de Imóveis" e especificamente o quadro resumo dos imóveis seleccionados para aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 611/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu: o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 30, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Saída Oeste do Funchal - 2ª. fase", em que são expropriados Maria da Conceição Dinis Figueira e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional

do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 612/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou em 1988 um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico, avalizado pelo Governo Regional, junto de várias instituições de crédito, sediadas na RAM;

Considerando que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido, enquadrado no citado investimento.

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 17 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 70\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td></td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série		2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série		2 326\$00		1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"